



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

M.008/2001

TCec

LEI MUNICIPAL Nº 771, DE 02 DE Maio DE 2001

"Altera a redação do parágrafo primeiro do artigo 24 da Lei Municipal nº 133, de 19 de abril de 1983".

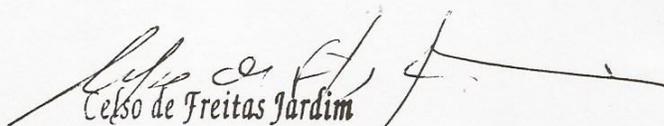
Art.º 1º - Altera o parágrafo primeiro do artigo 24 da Lei Municipal nº 133, de 19 de abril de 1983, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 1º - São consideradas despesas miúdas de pronto pagamento aquelas de valor inferior a R\$500,00 (quinhentos reais)."

Art.º 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim, 02 de Maio de 2001


Celso de Freitas Jardim
Prefeito Municipal




Leila Mansur de M. Cariello
Secretária Geral de Gabinete
Mat.-41/2584-GPM